

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **LEI Nº 1.999/2019**

de 12 de Novembro de 2019.

“Institui 13º do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito em exercício do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a partir do exercício de 2020 o 13º do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente.

**Parágrafo Único** – O valor do 13º do Vale Alimentação estabelecido no *caput* deste artigo, será pago no mês de dezembro de cada exercício, podendo a critério do Poder Executivo, ser antecipado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Novembro de 2019.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO